



 "Excelência na Gestão Fazendária, propiciando melhor qualidade de vida em Alagoas"	Instrução Operacional	IO-0088
	Cópia Nº:001   Destinatário: CCAI	Revisão: 00 - 01/10/2013 Órgão Gestor: <b>SRE</b>

Assunto: **GERENCIAR PROCEDIMENTOS DE AÇÕES FISCAIS PLANEJADAS**

Abrangência: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Aprovação: MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO, Secretário de Estado da Fazenda

Data:

*04/10/2013.*

## 1 OBJETIVOS

- Gerenciar a Ação Fiscal, a partir da escolha de oportunidades de arrecadação até a análise final do resultado, assegurando o aumento da arrecadação e/ou diminuindo a sonegação fiscal;
- Otimizar a fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, estabelecendo critérios e formas imprecisões na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados;
- Desenvolver ações específicas, padronizadas, com servidores devidamente treinados;
- Avaliar e promover as correções de eventuais erros nas ações fiscais, aprimorando o modelo de fiscalização.

## 2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Portaria GSEF Nº 371/2013, datada de 04 de Outubro de 2013

## 3 DEFINIÇÕES

SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda.

SRE - Superintendência da Receita Estadual;

DMT - Diretoria de Mercadorias em Trânsito;

DIFIS - Diretoria de Fiscalização de Estabelecimento;

---

DIPLAF – Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal;  
DAMIF – Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais  
COMITÊ GESTOR DA AÇÃO FISCAL - instituído pela Portaria GSEF 371/2013, datada de 04 de Outubro de 2013.  
DOE – Diário Oficial do Estado  
IO – Instrução Operacional  
OS – Ordem de Serviço.  
BI – Business Intelligence.  
DAC – Declaração Anual de Contribuinte.  
SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.  
NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.  
SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.  
PAT – Processo Administrativo Tributário.  
RPAT – Regulamento do PAT.

## 4 PROCEDIMENTOS

### 4.1 – Recursos Necessários

Análises gerenciais, Sistema gestor, BI, SPED, NF-e, DAC, SINTEGRA.

### 4.2 – Atividades

AÇÃO	OBSERVAÇÃO
<b>01. DAMIF identifica oportunidade de Ação Fiscal</b>	As oportunidades de ação fiscal serão identificadas mediante cruzamento de dados constantes dos arquivos e sistemas informatizados da SEFAZ, conforme Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 55 do RPAT.
<b>02. DAMIF apresenta oportunidade identificada, ao Comitê Gestor da Ação Fiscal.</b>	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DAMIF apresenta o indício do tributo a ser recuperado, identificado por descumprimento à legislação.
<b>03. Comitê Gestor da Ação Fiscal analisa oportunidade apresentada.</b>	Essa análise será efetuada em reunião do Comitê.
<b>Comitê Gestor da Ação Fiscal verifica se a oportunidade está apta para ser validada.</b>	Se não validada, a oportunidade será devolvida para a DAMIF, para modificação ou complementação, conforme atividade 04 descrita nesta IO.  Se validada, observar atividade 05 descrita nesta IO.
<b>04. Comitê devolve oportunidade não validada para DAMIF.</b>	Novamente os indícios de oportunidade serão revistos e a nova formatação da oportunidade voltará à apreciação do Comitê.
<b>05. DAMIF gera listagem de contribuintes incluídos na</b>	

<b>oportunidade.</b>	
<b>06. DAMIF encaminha listagem para a DIPLAF.</b>	
<b>07. DIPLAF recebe a listagem.</b>	Inicia-se o procedimento de saneamento de irregularidades.
<b>08. DIPLAF notifica Contribuinte para apresentar esclarecimentos ou regularização.</b>	A notificação será feita através dos meios estabelecidos na legislação tributária.
<b>DIPLAF verifica se os contribuintes apresentaram esclarecimento ou regularização.</b>	<p>Se o Contribuinte apresentou esclarecimento ou regularização, ver atividade 09 descrita nesta IO.</p> <p>Se o esclarecimento ou regularização não se efetuou ou se foi efetuado de forma parcial, ver atividade 10 descrita nesta IO.</p>
<b>09. DIPLAF inclui contribuinte no procedimento de saneamento de irregularidades.</b>	Os contribuintes que apresentaram esclarecimento ou regularização serão incluídos no <b>procedimento de saneamento de irregularidades</b> previsto no § 2º do Art. 271 do RPAT.
<b>10. DIPLAF elabora projeto de Ação Fiscal.</b>	Cada projeto será formatado mediante modelo adotado pela DIPLAF, com as particularidades que a legislação tributária exija.
<b>11. DIPLAF submete Projeto à apreciação do Comitê Gestor da Ação Fiscal.</b>	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DIPLAF apresenta projeto da ação fiscal planejada.
<b>12. DIPLAF apresenta projeto ao Comitê.</b>	
<b>Comitê verifica a possibilidade de aprovação do Projeto.</b>	<p>Se não aprovado, o projeto será devolvido à DIPLAF, (cf. atividade 13 constante desta IO), para os ajustes que se façam necessários.</p> <p>O Comitê poderá sugerir alterações que otimizem o Projeto.</p> <p>Se aprovado, ver atividade 14 descrita nesta IO.</p>
<b>13. DIPLAF ajusta o projeto da ação planejada.</b>	
<b>14. Comitê Gestor da Ação Fiscal encaminha projeto aprovado para a DIPLAF.</b>	
<b>15. DIPLAF recebe projeto aprovado.</b>	
<b>DIPLAF verifica se aquela ação é a priorizada para o bimestre.</b>	<p>Se não priorizada para o Bimestre, realizar atividade 16 descrita nesta IO.</p> <p>Se priorizada para o bimestre, realizar atividade 17 descrita nesta IO.</p>
<b>16. DIPLAF estoca oportunidade não priorizada para o Bimestre.</b>	<p>A DIPLAF fará o controle das oportunidades de ação fiscal que foram aprovadas, porém não priorizadas para os bimestres.</p> <p>Em reunião posterior, as oportunidades estocadas sofrerão nova priorização.</p>

<b>17. DIPLAF intima contribuinte.</b>	A intimação será efetuada de acordo com a legislação tributária.  Os contribuintes faltosos sofrerão as penalidades previstas na legislação tributária.  Os contribuintes que atenderam à Intimação serão direcionados para a estruturação da ação fiscal.
<b>18. DIPLAF estrutura a Ação Fiscal.</b>	A estruturação da ação fiscal compreende a inclusão de todas as ferramentas necessárias a sua execução (capacitação/treinamento, modelos de planilha, etc).
<b>19. DIPLAF encaminha a ação fiscal para a DIFIS/DMT</b>	Ao encaminhar a ação fiscal para a DIFIS/DMT, a DIPLAF gerará as OS em nome dos fiscais escalados para execução da tarefa ali especificada.
<b>20. DIFIS/DMT recebe a Ação planejada.</b>	Processos DIFIS “Executar Fiscalização de Estabelecimento de Ações Planejadas” e DMT “Executar Fiscalização no Transito de Mercadorias”.
<b>21. DIFIS/DMT Executa a Ação planejada.</b>	Processos DIFIS “Executar Fiscalização de Estabelecimento de Ações Planejadas” e DMT “Executar Fiscalização no Transito de Mercadorias”.
<b>22. DIFIS/DMT gera relatório de retorno da Ação Fiscal.</b>	O relatório de retorno da Ação Fiscal será elaborado no formato definido pela DIPLAF.
<b>23. DIFIS/DMT encaminha relatório para DIPLAF.</b>	
<b>24. DIPLAF recebe relatório.</b>	
<b>25. DIPLAF analisa resultado.</b>	Partindo dos dados constantes do relatório de Retorno da Ação Fiscal, a DIPLAF analisa se os resultados obtidos obedecem ao previsto quando da identificação da oportunidade.
<b>DIPLAF verifica a ocorrência de anomalias.</b>	Poderão ocorrer anomalias <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionadas à fase de Identificação da Oportunidade;</li> <li>• Relacionadas à fase de Planejamento da Ação Fiscal ou</li> <li>• Relacionadas à fase de Execução da Ação Fiscal.</li> <li>• Relacionadas a causas externas</li> </ul> Caberá à DIPLAF encaminhar a Anomalia para cada setor sob cuja responsabilidade estejam incluídas as diferentes fases, para apresentação de relatório de tratamento.  Não ocorrendo anomalias, ver atividade 32 descrita nesta IO
<b>26.DAMIF Elabora relatório de tratamento.</b>	Tratando-se de anomalias relativas à fase de identificação da oportunidade, a DAMIF, depois de analisar a oportunidade e os resultados apresentados,

	elaborará Relatório de Tratamento.
<b>27. DAMIF Encaminha relatório de tratamento para DIPLAF</b>	
<b>28. DIFIS/DMT elabora relatório de tratamento.</b>	Tratando-se de anomalias relativas à fase de Execução da Fiscalização, DIFIS e ou DMT depois de analisar a ação recebida e os resultados apresentados, elaborará Relatório de Tratamento.
<b>29. DIFIS/DMT encaminha relatório de tratamento para DIPLAF.</b>	
<b>30. DIPLAF elabora relatório de tratamento.</b>	Tratando-se de anomalias relativas à fase de Planejamento e estruturação, a DIPLAF, depois de analisar a oportunidade, a ação planejada e o relatório de Retorno, elaborará Relatório de Tratamento.
<b>31. DIPLAF consolida relatórios de tratamento.</b>	De posse do(s) relatório(s) de tratamento de anomalia, a DIPLAF consolidará um relatório para apresentação junto ao Comitê Gestor da Ação Fiscal.
<b>32. DIPLAF elabora relatório da ação cujo resultado não apresentou anomalias.</b>	
<b>33. DIPLAF apresenta relatório consolidado ao comitê.</b>	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DIPLAF apresenta relatório consolidado de retorno da ação fiscal planejada
<b>34. COMITÊ recebe relatório, analisando os resultados obtidos.</b>	O comitê deve aprovar ou indicar novas contra medidas para regularização das anomalias identificadas. No caso de nova contra-medida, retornará ao setor envolvido.

## 5 CONTROLE DE REGISTROS

Os registros serão controlados pelo Sistema Fiscaliza.

Identificação	Indexação	Acesso	Arquivo	Armazenamento	Retenção	Disposição

## 6 ANEXOS

Anexo 01 – Fluxograma do Processo Desenhado (originalmente elaborado no VISIO).

Anexo 01 – Imagem do Fluxograma do Processo (originalmente elaborada no VISIO)

